



Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - Análise Técnica sobre a Documentação - Dahora

2 mensagens

Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

25 de outubro de 2023 às 09:28

Para: Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2023, (SEI nº 2023/000013433-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa Dahora - G2**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
- 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?


Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia de hoje, **25/10/2023, às 12:00h**.

Atenciosamente,

--



André Luis da Paixão e Silva
Membro da COLIC-TJAM
Fone/WA Business: (92) 2129-6743

2 anexos **Esclarecimentos pregão 442023 TJAM.pdf**
393K **Contrato Social DAHORA_231020_131509.pdf**
1835K

Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>

25 de outubro de 2023 às 09:54

Para: Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Bom dia.

Segue a análise sobre a habilitação técnica da empresa Dahora (antiga Judah Publicidade), referente ao Grupo 2 e itens 70 e 71 do PE044/2023.

- 1) O atestado emitido pelo Coren contempla itens similares, e cobre o Grupo 2 e itens 70 e 71.
 - 2) Foi possível confirmar sua autenticidade.
- A empresa comprovou a mudança do nome no CNPJ.
O documento apresentado atende aos requisitos técnicos.

Cordialmente,

Eng. Igor Mendonça
Tribunal de Justiça do Amazonas
Divisão de Patrimônio e Material

[Texto das mensagens anteriores oculto]